PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Dispõe sobre a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas nos concursos públicos municipais de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas o percentual correspondente a 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos do Município de Divinópolis/MG.

§1º O número de vagas reservadas deverá estar expresso no edital do concurso.

§2º Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o inteiro imediatamente superior, e se menor, será adotado o imediatamente inferior.

Art. 2° Os quesitos cor e raça são auto declaratórios, o próprio candidato deve escolher entre as opções disponíveis em qual se encaixa no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

Art 3° O cotista concorre primeiramente pela ampla concorrência e, posteriormente, as reservas de vagas para cotas.

Art. 4° O candidato deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os outros e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital.

Art. 5° Nos concursos em que há vagas reservadas, o resultado será publicado em 2 (duas) listagens, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que atendam às condições específicas previstas nesta Lei, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Parágrafo único. No caso de desistência por parte de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados, a vaga será preenchida por outro candidato da lista de reserva de vagas, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º As vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - WX4-Y8W-6MV-4Z0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 13 de maio de 2025.

Vereador **VITOR GONÇALVES COSTA**
PT (Partido dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - WX4-Y8W-6MV-4Z0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei (PL) tem como finalidade instituir a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas nos concursos públicos municipais de Divinópolis/MG e dá outras providências. A inclusão de políticas afirmativas é uma medida essencial para combater desigualdades históricas e promover a justiça social em nosso município que, de acordo com o último Censo do IBGE (2022) é composto por 34% de pessoas pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

A formação do Brasil foi marcada por séculos de exclusão e exploração dessa população, fazendo com que esta fosse historicamente marginalizada e privada de acesso a direitos fundamentais, incluindo educação e emprego. Essa exclusão estrutural reflete-se até hoje nos indicadores sociais e econômicos, sendo necessário adotar ações concretas para reverter esse cenário.

O PL segue princípios e normas constitucionais, como os objetivos fundamentais da República, que são a construção de uma sociedade justa e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça ou cor, como consta no artigo 3º, incisos I e IV, o que demonstra o compromisso do município com a igualdade de oportunidades e os direitos humanos. Ademais, a adoção de cotas em universidades públicas e outros concursos públicos, como os federais, têm demonstrado resultados expressivos.

Estudos comprovam que as políticas afirmativas não apenas ampliaram o acesso de grupos historicamente excluídos, como também contribuíram para melhorar a inclusão social e a qualidade dos serviços públicos. Divinópolis deve se inspirar nesse sucesso e consolidar seu papel como uma cidade comprometida com a equidade, tendo em vista que a diversidade nas instituições públicas enriquece os processos de decisão e aproxima a gestão das realidades vividas pela população. Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores(as) para a aprovação da matéria.

Documento assinado digitalmente - WX4-Y8W-6MV-4Z0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/05/2025 às 16:14:53

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 13/05/2025 às 16:15:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WX4 Y8W 6MV 4Z0